



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 077/95

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL
nº 3.169/95.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.169, de 18 de julho de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O valor da despesa autorizada, de participação do Poder Executivo Municipal, fica fixado até o limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)."

Art. 2º - Do valor majorado, fica fazendo parte os R\$ 6.000,00 (seis mil reais), autorizados pelo artigo ora alterado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 03 de novembro de 1995.-

Waldrio
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal